



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

### PORTARIA Nº 02/2026

*"Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade e sua respectiva prorrogação à servidora Ludimila Fernandes Rodrigues e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 199 da Lei Municipal nº 294/99;

**CONSIDERANDO** o direito à licença à gestante assegurado pelos Artigos 92, inciso VII, alínea "a", e 183 da Lei Municipal nº 294/99;

**CONSIDERANDO** o Programa de Prorrogação da Licença à Servidora Gestante instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal pela Lei Municipal nº 641/2014;

**CONSIDERANDO** o Atestado Médico emitido em 18 de dezembro de 2025, solicitando o afastamento das atividades por 180 (cento e oitenta) dias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida à servidora **LUDIMILA FERNANDES RODRIGUES**, ocupante de cargo Comissionado de Assessor de gabinete nesta Edilidade, licença-maternidade pelo prazo total de **180 (cento e oitenta) dias**, compreendendo:

- I. 120 (cento e vinte) dias referentes à licença prevista no Art. 183 da Lei Municipal nº 294/99;
- II. 60 (sessenta) dias referentes à prorrogação instituída pelo Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 641/2014.

Art. 2º – O período de afastamento inicia-se em **18 de dezembro de 2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades regulares em **16 de junho de 2026**.

Art. 3º – Durante o período de prorrogação (60 dias), a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda do direito ao benefício.

Art. 4º – O período desta licença será considerado como de efetivo exercício para todos os fins de direito.

Ari Santana de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce-MG



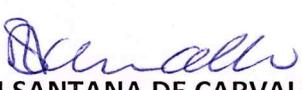
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Alto Rio Doce/MG, 12 de janeiro de 2026.**

  
ARI SANTANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Ari Santana de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Rio Doce-MG

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 12/01/2026 de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

  
Luana Cruz Batista da Silva